



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	03/0001/2023
Fls.:	1345
Rubrica:	

### JUNTADA DE DOCUMENTOS DE DILIGENCIA

Junto aos autos do Pregão eletrônico N° 003/2023, na modalidade Pregão cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA, os documentos para comprovação de atestados, apresentados pela empresa, **DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA**, inscrita no CNPJ N° **41.130.513/0001-02**.

Bom Lugar - MA, em 20 de março de 2023.

**DANIEL VICTO XAVIER LEITE**

Pregoeiro

RECEBEMOS DE <b>DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA</b>		OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	NF-e Nº 000.000.031 SÉRIE: 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

<b>Identificação do Emitente</b> <b>DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA</b>  RUA RUA BENEDITO, 58 - QUADRA13 LT 10 Picarra CEP 65485-000 Itapecuru Mirim - MA Telefone: (98) 98456-3027	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica <b>0 - ENTRADA</b> <b>1 - SAÍDA</b> <span style="border: 1px solid black; padding: 0 2px;">1</span>  Nº 000.000.031 <b>SÉRIE 001</b>  <b>FOLHA 01 / 01</b>	 CHAVE DE ACESSO <b>2122 0541 1305 1300 0102 5500 1000 0000 3110 8424 2384</b>
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Estadual	IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 41.130.513/0001-02
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126877068		

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CPF/CNPJ 24.986.558/0001-56	DATA DA EMISSÃO 10/05/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL Centro de Formacao e Aperfeicoamento de Pracas		CEP 65095-600	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 10/05/2022
ENDEREÇO AV ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, 1000	BAIRRO / DISTRITO TIBIRI	UF MA	HORA DA ENTRADA / SAÍDA 11:55
MUNICÍPIO SAO LUIS	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	


FATURA					
--------	--	--	--	--	--

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CALC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00	0,00	0,00	4.200,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00

<b>TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDERECO	MARCA		NUMERACÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
				0,000	0,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
199	ACUC CRISTAL BLANCO 1KG	17019900	0102	5102	UN	28	8,00	224,00	0,00	0,00	0,00		0	
200	ADOCANTE LIQ ADOCYL SACARINA 100ML	16010000	0102	5102	UN	28	4,00	112,00	0,00	0,00	0,00		0	
203	BISCOITO - FOTALEZA 350G	19053100	0102	5102	UN	112	8,00	896,00	0,00	0,00	0,00		0	
204	CAFE - SANTA CLARA 250G	09012100	0102	5102	UN	256	9,45	2 419,20	0,00	0,00	0,00		0	
201	LEITE PO PIRACANJUBA INT 400G	04022110	0102	5102	UN	28	15,00	420,00	0,00	0,00	0,00		0	
202	MARG PURO SABOR 250G C/S	15171000	0102	5102	UN	28	4,60	128,80	0,00	0,00	0,00		0	

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0011027045	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Numero 2022NE000331 Processo 0053976/2022 CONTRATO 001/2022-CFAP			

Processo:	02020031/2023
Fis.:	1347
Rubrica:	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO**

**CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS**

Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº 1.000, BR 135, Km 2, Tirirical, São Luís – MA, CEP: 65095-600, e-mail: [divadmcfap@gmail.com](mailto:divadmcfap@gmail.com)  
Criado pela Lei Estadual nº 3.602, de 4 de dezembro de 1974.

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2022-DIV ADM-CFAP**

PROCESSO Nº	0053976/2022-CFAP
CONTRATO	001/2022-CFAP
TIPO	COMPRA DIRETA (DISPENSA POR VALOR)
CONTRATADA	C DOS SANTOS SOUZA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO: AÇÚCAR, ADOÇANTE, BISCOITO CREAM CRACKER, CAFÉ EM PÓ, LEITE EM PÓ E MARGARINA VEGETAL.
LOCAL DA ENTREGA	AVENIDA ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, Nº 1.000, BR 135, KM 2, TIRIRICAL, SÃO LUÍS – MA, CEP: 65095-600, E-MAIL: <a href="mailto:DIVADMCFAP@GMAIL.COM">DIVADMCFAP@GMAIL.COM</a>
HORÁRIO	DAS 08H00 ÀS 13H00
DATA DA ENTREGA	09/05/2022 (SEGUNDA-FEIRA)

**ITENS SOLICITADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR (UNITÁRIO)	VALOR (TOTAL)
1	Açúcar - Tipo: demerara; Cor: própria do produto; Origem: vegetal; Características gerais: puro e natural.	Emb - 1 - Kg	28	R\$8,00	R\$224,00
2	Adoçante - Tipo: dietético; Valor Energético: zero calorias; Forma: líquida; Requisito: sem glúten.	Emb - 100 - Mls.	28	R\$4,00	R\$112,00
3	Biscoito - Tipo: água e sal; Peso mínimo: 9 g; Dados Complementares: embalagem individual.	1 - Pct	112	R\$8,00	R\$896,00
4	Café - Tipo: em pó, tradicional, torrado e moído; Embalagem: a vácuo; Requisitos: Procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas. Acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo.	Emb - 250 - Grs.	256	R\$9,45	R\$2.419,20
5	Leite - Origem: vaca; Apresentação: pó desnatado, instantâneo; isento de colesterol; Requisito: enriquecido com vitaminas e cálcio.	Emb - 400 - Grs.	28	R\$15,00	R\$420,00
6	Margarina vegetal - Tipo: com sal; Requisito da embalagem: 250 g.	1 - Un.	28	R\$4,60	R\$128,80
<b>TOTAL: R\$4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).</b>					

Quartel do CFAP em São Luís, 6 de maio de 2022.

Maj QOAPM José Itabajara Coelho  
Chefe da Divisão Administrativa do CFAP

No impedimento:

  
Eduardo Nilson Dias Pereira  
1º Ten QOPM  
RG 16.075

1º Ten QOPM Eduardo Nilson Dias Pereira  
Auxiliar da Divisão Administrativa do CFAP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	020.20041/2023
Fls.:	1348
Rubrica:	

### JUNTADA DE COMPROVAÇÃO DE CUSTOS

Junto aos autos do Pregão eletrônico N° 003/2023, na modalidade Pregão cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA, os documentos para comprovação de custos, apresentados pela empresa **FLÁVIO ANTONIO P DE ARAÚJO LTDA**, inscrita no CNPJ N° 16.673.925/0001-33.

Bom Lugar - MA, em 23 de março de 2023.


**DANIEL VICTO XAVIER LEITE**  
Pregoeiro

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**  
**AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO**

A empresa FLAVIO ANTONIO PINTO DE ARAUJO, CNPJ nº 16.673.925/0001-33, sediada na VL São Paulo Apostolo S/N, Casa Comunidade, Zona Rural, Bacabal-MA., por intermédio de seu representante legal, o Sr. FLAVIO ANTONIO PINTO DE ARAUJO, portador do CPF: 059.337.843-11 apresenta a planilha de Composição de preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT P/ ADM DE BOM LUGAR	VLR TOTAL	PREÇO UNITÁRIO VENDIDO
15	MACARRÃO - fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g,	PCT	1800	R\$ 2,50	R\$ 4.500,00	2,20

BACABAL-MA. 23 DE MARÇO DE 2023

  
\_\_\_\_\_  
FLAVIO ANTONIO PINTO DE ARAUJO  
CNPJ: 16.673.925/0001-33  
Flavio Antonio Pinto de Araujo  
Empresário

RI CIBREMOS DE FLAVIO ANTONIO PINTO DE ARAUJO OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		EMISSÃO: 14/07/2021 - DEST. / REM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CONCEICAO DO LAGO ACU - VALOR TOTAL: R\$ 50.705,39	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	PROCESSO: 02020012023 Nº: 000000042 S.: 1355 SÉRIE 001	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		 CHAVE DE ACESSO 2121 0716 6739 2500 0133 5500 1000 0000 4213 6940 4660	
FLAVIO ANTONIO PINTO DE ARAUJO  AREA SAO PAULO APOSTOLO, SN - ZONA RURAL - CEP:65700-000 - BACABAL - MA TEL: (99)8408-8423 fa966958@gmail.com		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000000042 fl. 1 / 2 SÉRIE 001		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Scaf Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO		421210018122131 14/07/2021 18:12:52	
VENDA USUARIO FINAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL		CNPJ / CPF	
123903025		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		16.673.925/0001-33	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CONCEICAO DO LAGO ACU			31.047.295/0001-85		14/07/2021	
ENDEREÇO			BAIRRO / DISTRITO		CEP	
RUA RUA DO COMERCIO, 58			CENTRO		65340-000	
MUNICIPIO			UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
CONCEICAO DO LAGO-ACU			MA		HORA DA SAÍDA	
					11:57:38	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
44.843,79	0,00	0,00	7.592,30	50.705,39	
VALOR DO FRETE	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	50.705,39	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
		9 - SEM FRETE									
ENDEREÇO		MUNICIPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSY	CHOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
34	ACHOCOLATADO EM PÓ MARATÁ 1KG	18069000	000	5102	UN	100,00	4,00	0,00	400,00	400,00	72,00	0,00	18,00	0,00
3	AÇUCAR REFINADO 1KG CRUZARO	17019900	000	5102	UN	401,00	2,89	0,00	1.078,69	1.078,69	194,16	0,00	18,00	0,00
52	ALHO 1KG	07032010	041	5102	UN	10,00	18,55	0,00	185,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	ARROZ TIPO 1 PAINHO 1KG	10062010	000	5102	UN	1.000,00	4,12	0,00	4.120,00	4.120,00	741,60	0,00	18,00	0,00
14	BATATA INGLESA IN NATURA	20052000	000	5102	KG	50,00	4,50	0,00	225,00	225,00	40,50	0,00	18,00	0,00
22	BISCOITO DOCE DE MAISENA ESTRELA 300G	19053100	000	5102	UN	150,00	3,95	0,00	592,50	592,50	106,65	0,00	18,00	0,00
37	BISCOITO SALGADO 3X1 ESTRELA 400G	19053100	000	5102	UN	750,00	3,69	0,00	2.767,50	2.767,50	498,15	0,00	18,00	0,00
43	CARNE BOVINA MAGRA	02023000	000	5102	UN	1.000,00	15,39	0,00	15.390,00	15.390,00	2.770,20	0,00	18,00	0,00
15	CEBOLA IN NATURA	07031019	041	5102	KG	50,00	4,50	0,00	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	CENOURA IN NATURA	07061000	000	5102	KG	50,00	4,50	0,00	225,00	225,00	40,50	0,00	18,00	0,00
44	CONDIMENTO COLORAL 100G MARATÁ	21039021	000	5102	UN	100,00	0,59	0,00	59,00	59,00	10,62	0,00	18,00	0,00
28	EXTRATO DE TOMATE QUERO 190G	21032010	000	5102	UN	140,00	1,44	0,00	201,60	201,60	36,28	0,00	18,00	0,00
24	FARINHA DE MILHO DE FLOCOS PRÉ-COZIDA MARATÁ 500G	11022000	000	5102	UN	100,00	1,18	0,00	118,00	118,00	21,24	0,00	18,00	0,00
12	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 1KG	07133399	000	5102	UN	150,00	6,49	0,00	973,50	973,50	175,23	0,00	18,00	0,00
27	LEITE EM PÓ INTEGRAL SOL 200G	04021010	000	5102	UN	200,00	5,15	0,00	1.030,00	1.030,00	185,40	0,00	18,00	0,00
6	MACARRÃO ESTRELA 1UN	19023000	000	5102	UN	1.000,00	2,20	0,00	2.200,00	2.200,00	396,00	0,00	18,00	0,00
40	MARGARINA VEGETAL	15171000	000	5102	UN	100,00	1,90	0,00	190,00	190,00	34,20	0,00	18,00	0,00
29	ÓLEO DE SOJA CONCORDIA 900ML	15079011	000	5102	UN	50,00	6,50	0,00	325,00	325,00	58,50	0,00	18,00	0,00
19	PÃO TIPO FRANCÊS 1KG	19059090	000	5102	UN	600,00	5,59	0,00	3.354,00	3.354,00	603,72	0,00	18,00	0,00
53	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	35040020	041	5102	UN	1.000,00	4,48	0,00	4.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	TOMATE IN NATURA	07020000	000	5102	KG	20,00	4,40	0,00	88,00	88,00	15,84	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES md5 : CF39842D378947F9701F5166130340BC Valor aproximado dos impostos por esfera: FED.: 2161,56 Est.: 5430,76 Mun.: 0,00			




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: eplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Processo:	02020011 2023
Fls.:	1352
Rubrica:	

Contrato n. 0311011504A/2021

Proc. n.º 031101/2020

Pregão n.º 006/2021


**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE Administração DESTA MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA-MA., E A EMPRESA FLAVIO ANTONIO PINTO DE ARAUJO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.**

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, através da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Rua Antônio Neto, nº 249 - Centro, neste ato representado por sua Secretária, **Gilciema de Araújo Lima**, brasileira, solteira, portadora do RG sob o nº 048169182013-2 SESP-MA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **FLAVIO ANTONIO PINTO DE ARAUJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.673.925/0001-33, com sede na VL São Paulo Apostolo, SN, Casa Comunidade, Zona Rural Bacabal/MA, neste ato representada pelo Flavio Antônio Pinto de Araújo, portador da Cédula de Identidade de nº 0374007120093 SESP-MA, com CPF nº 059.337.843-11, residente e domiciliado em São Paulo Apostolo, Zona Rural de Bacabal/MA, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no **Processo n.º 031101/2020, Pregão n.º 006/2021 - CPL** e proposta adjudicada que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir reproduzidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	FRANGO ABATIDO CONGELADO. <i>Especificação : com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de inspeção Federal e/ou Estadual</i>	202	QUILO	11,00	2.222,00
2	AÇÚCAR REFINADO. <i>Especificação : embalagem com 1Kg - AÇÚCAR REFINADO - Açúcar</i>	420	QUILO	2,69	1.129,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: eplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Processo: <u>02020001/2023</u>
Fls.: <u>1353</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

	refinado <i>Característica Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote informações nutricionais.</i>				
3	FRANGO (PEITO). <i>Especificação : Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1 kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, informação nutricional data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.</i>	200	QUILO	11,00	2.200,00
4	ARROZ TIPO 1. <i>Especificação : longo, grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em saco plásticos, contendo 1 kg.</i>	100	QUILO	4,12	412,00
5	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA. <i>Especificação : embalagem de 01 kg. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar</i>	250	QUILO	4,53	1.132,50

[assinatura]

[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA - MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 - Centro.

E-mail: eplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Processo:	<u>202001/2023</u>
Fls.:	<u>1354</u>
Rubrica:	<u>[assinatura]</u>

	da data da entrega				
6	BISCOITO DOCE DE MAISENA. Especificação : 3/1 - embalagem com 300g, isento de gordura trans Validade mínima de 06 meses.	95	PACOTE	4.00	380.00
7	CARNE MOIDA CONGELADA. Especificação : pacote utilidade, baixo percentual de gordura, congelada, embalado a vácuo em pacotes ( embalagem primária) de 500g, condicionado e impresso, em tinta, na embalagem plástica, o selo de inspeção federal (S.I.F), a origem, validade e fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada (embalagem secundária). Validade mínima de 6 meses da data de entrega do produto.	220	EMBALAGEM	10.00	2.200.00
8	FARINHA DE MILHO. Especificação : Em flocos, pré-cozida, embalada em pacote com 500g, acondicionada em fardos de 10 kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	100	EMBALAGEM	1.30	130.00
9	CAFÉ. Especificação : torrado e moído, pacote com 250 g - nacional de primeira qualidade. Características Organolépticas: aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Primeira qualidade. Prazo de validade mínima 06 meses da data de entrega do produto	100	EMBALAGEM	3.80	380.00
10	BISCOITO DOCE MARIA. Especificação : Com dupla emb. contendo no mínimo 400g, prazo de validade mínimo de 06 meses	100	PACOTE	3.90	390.00
11	TAPIOCA. Especificação : Produzida com a fécula extraída da mandioca. Flocos finos. Pacote plástico, resistente. Embalagem contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega	100	QUILO	3.96	396.00
12	LEITE EM PÓ. Especificação :	200	EMBALAGEM	5.20	1.040.00

[assinatura]

[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: eplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Processo: 0202001/2023  
Fls.: 1355  
Rubrica: [assinatura]

	<i>pacote com 200 g - O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrão para alimentos - CNNPA . Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais, prazo de validade mínimo de 06 meses.</i>				
13	<i>POLPA DE TOMATE. Especificação : Preparados com frutos maduro, sem sepe e sementes, latas contendo 190g, com Prazo de validade minima de 06 meses a contar da data de fabricação</i>	400	EMBALAGEM	1.40	560.00
14	<i>MACARRÃO. Especificação : spaguetti pasteurizado, umidade inferior a 13%, cozimento aproximado a 10 minutos, em pacote (embalagem primária) transparente ou leitoso, resistente de material polietileno atóxico e peso líquido de 500g. Mistura para Preparo de Curau de milho verde, sabor leite condensado, desidratada, embalada em saco (embalagem primária) de polietileno metalizado laminado, hermeticamente fechado, com peso líquido de 500 g, acondicionados em fardos (embalagem secundária).</i>	250	EMBALAGEM	2.30	575.00
15	<i>ÓLEO DE SOJA. Especificação : embalagem plástica de 900 ml - Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em recipientes (de latas, ou recipiente de plástico), de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e</i>	100	UNIDADE	7.50	750.00

*[assinatura]*

*[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsarodb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Processo: 02020091/2023  
Fls.: 1356  
Rubrica: \_\_\_\_\_

	<i>abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.</i>				
16	MARGARINA CREMOSA COM SAL. Especificação : Não deve conter em sua composição gordura trans., embalagem em pote plástico resistente de 1 kg com proteção interna. pós tampa, no seu rotulo deve conter data de validade/lote/informação nutricional, contendo prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega	100	QUILO	5.63	563.00
17	SAL IODATO. Especificação : embalagem de 1Kg -. completo, acondicionado pacote de 1kg contendo 10 embalagens de 100g, com validade mínima de 150 dias da entrega do produto.	100	QUILO	0.80	80.00
18	SARDINHA EM CONSERVA. Especificação : (ÓLEO) COM EMB. DE 125 G Especificação: Não deve ter amassos, vazamento e Ferrugem e que contenha data de Fabricação e Validade.	200	UNIDADE	4.00	800.00
19	AMIDO DE MILHO. Especificação : Em Pacote de 1Kg. Prazo de Validade Mínima de 10 Meses a contar da data da Entrega.	145	QUILO	5.00	725.00
20	TEMPERO COMPLETO. Especificação : acondicionado em pacote de 1kg contendo 10 embalagens de 100g, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	200	QUILO	1.80	360.00
21	VINAGRE. Especificação : embalagem plástica de 500 ml - embalagem com no mínimo 500 ml com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e	300	EMBALAGEM	1.25	375.00




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: eplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Processo: <u>0202001/2023</u>
Fls.: <u>1357</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

	<i>peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</i>				
22	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1. Especificação : Pct com 500g. Prazo de Validade mínimo de 06 Meses a contar a data da entrega	199	EMBALAGEM	3.90	776,10
23	MILHO PARA CANJICA TIPO 1. Especificação : BRANCO TIPO 1, despeliculada. Pacote com 500gr, beneficiada, polida de 1ª qualidade. Admitindo umidade máxima de 15%, acondicionada em saco plástico resistente, transparente, atóxico, de 500gr. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data da entrega.	400	EMBALAGEM	3.50	1.400,00
24	POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS. Especificação : POLPA de fruta, natural, sabor caju, cajá, manga, goiaba, acerola, Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg e 500g.	300	QUILO	8.85	2.655,00
25	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. Especificação : Contendo 1 kg Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data da entrega.	200	QUILO	6.09	1.218,00
26	OVO DE GALINHA. Especificação : Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60 g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 12 unidades com certificação	140	CARTELA	13,79	1.930,60
27	BATATA INGLESA. Especificação : De 1ª qualidade, íntegra e fresca, sem	430	QUILO	4.80	2.064,00

[assinatura]

[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOXA BEZERRA - MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 - Centro.

E-mail: eplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Processo: <u>02020011/2023</u>
Fls.: <u>1358</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

	<i>ruptura, tamanho médio, acondicionadas em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem de acordo com o solicitado pela SEMED.</i>				
28	<i>CEBOLA. Especificação : 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, acondicionada em sacos de polietileno frestado de acordo com o solicitado pela SEMED com etiqueta de pesagem.</i>	440	QUILO	3.58	1.575,20
29	<i>TOMATE. Especificação : De 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em sacos de polietileno frestados de acordo com o solicitado pela SEMED com etiqueta de pesagem.</i>	440	QUILO	4.61	2.028,40
30	<i>BETERRABA. Especificação : 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, acondicionada em sacos de polietileno frestado de acordo com o solicitado pela SEMED com etiqueta de pesagem.</i>	430	QUILO	5.00	2.150,00
31	<i>CENOURA. Especificação : 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, acondicionada em sacos de polietileno frestado de acordo com o solicitado pela SEMED com etiqueta de pesagem.</i>	440	QUILO	3.96	1.742,40
32	<i>PÃO, TIPO FRANCÊS. Especificação : Ingredientes farinha trigo/fermento/açúcar/margarina e água, peso 50g.</i>	6000	UNIDADE	0.56	3.360,00
33	<i>FRANGO. Especificação : frangos de granjas abatidos. A ave deve ser abatida, sem cabeça, sem pé, sem miúdos e sem temperos, com peso superior 1,8 kg e embalados em sacos plásticos.</i>	200	QUILO	11.50	2.300,00
					40.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

[assinatura]

[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: eplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Processo:	<u>020200112023</u>
Fls.:	<u>1359</u>
Rubrica:	<u>[assinatura]</u>

2.1. O contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor de 40.000,00 (Quarenta mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos preços estão incluídas todas as despesas de frete, transporte, tributos, horas extras, adicionais taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o objeto desta licitação correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão: 02 - Poder Executivo**

**Unidade Gestora: 02 20 - F. M. E. Fundo Municipal de Educação.**

**Função: 12 – Educação**

**Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição**

**Programa: 02 51 – Alimentação Escolar**

**Projeto/Atividade: 2.022 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.**

**Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte de Recurso: 0115000051 - PNAE**

**Valor RS 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos itens.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: eplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Processo:	02020011 2023
Fls.:	1360
Rubrica:	

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

7.1 Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;

7.2 O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

7.3 Cumprir com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

7.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

7.5 Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;

7.6 Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: [cplsaordb@hotmail.com](mailto:cplsaordb@hotmail.com)

Site: [www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br](http://www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br)

Processo:	<u>0202001/2023</u>
Fls.:	<u>1364</u>
Rubrica:	<u>[assinatura]</u>

7.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Contrato e seus anexos:

7.8. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.

7.9 O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Contrato e no contrato a ser firmado.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação de **São Raimundo do Doca Bezerra**, o qual designará o gestor do contrato.

8.1.1 - Nos termos do § I do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pela área supracitada, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

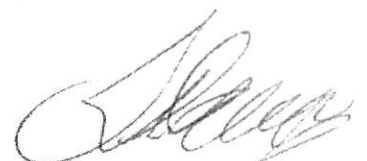
8.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de **São Raimundo do Doca Bezerra**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de **São Raimundo do Doca Bezerra**, ou de seus agentes e prepostos.

8.3 - A Secretaria Municipal de Administração, **São Raimundo do Doca Bezerra**, se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

8.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Educação, de **São Raimundo do Doca Bezerra**.

### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O prazo de pagamento contado a partir da data do recebimento da Nota fiscal, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, no máximo, de:




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: episaordb@hotmail.com

Sítio: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Processo:	0202001/2023
Fls.:	1362
Rubrica:	

a) 60 (sessenta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento dos itens será efetuado mediante nota fiscal, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da execução do serviço e fornecimento do material até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Além da multa aludida no *caput* desta cláusula, a CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa e aplicar na CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado da prestação dos serviços, nos casos que ensejarem rescisão do Contrato na forma da lei;
- c) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de **São Raimundo do Doca Bezerra**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- d) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Município e da União.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA - MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 - Centro.

E-mail: cpsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Processo:	0202001/2023
Fls.:	1363
Rubrica:	

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas b e c, poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea a:

**PARÁGRAFO QUARTO** – O descumprimento de qualquer um dos marcos contratuais descritos no Contrato, acarretará como penalidade a multa de 0.5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, para cada marco não cumprido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

11.1. Os gêneros alimentícios, serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os gêneros alimentícios, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.3. Os gêneros alimentícios, serão recebidos definitivamente no prazo previsto no item 11.1, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens, na forma prevista no art. 73, I, "b", e/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993:

11.4. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Processo:	0202001/2023
Fls.:	1364
Rubrica:	

12.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega dos materiais;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da CONTRATADA;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão deste Contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: [cpisaordb@hotmail.com](mailto:cpisaordb@hotmail.com)

Site: [www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br](http://www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br)

Processo:	<u>0202001/2023</u>
Fls.:	<u>1365</u>
Rubrica:	<u>[assinatura]</u>

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'n' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “m” a “q” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a **Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e a legislação complementar; e, supletivamente, aplicam-se os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES

14.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Edital do Pregão 006/2021, Ata de Registro de Preço nº 0311011504/2021, e seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** de fls. XX do Processo Administrativo n.º **Proc. n.º 031101/2021**, **Termo de Referência**, bem como todas as correspondências entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

15.1. Constituirão encargos exclusivos da **CONTRATADA**, o pagamento de tributo, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

[assinatura]

[assinatura]



PROCESSO Nº 1510/11  
Fls Nº 813  
ASS: 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95  
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.  
E-mail: episaordb@hotmail.com  
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Processo:	<u>000001/2021</u>
Fls.:	<u>1366</u>
Rubrica:	<u>[assinatura]</u>

16.1. Este contrato será publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União - DOU, de conformidade com o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, ocorrendo as despesas por parte da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

É por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 15 de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Gilcielma de Araújo Lima  
Sec. Municipal de Educação.  
CPF: 614.111.723-61  
Contratante

FLAVIO ANTONIO PINTO DE ARAUJO  
FLAVIO ANTONIO PINTO DE ARAUJO  
CPJ: 16.673.925/0001-33  
Flavio Antônio Pinto de Araújo  
CPF: 059.337.843-11  
Representante da Fornecedor Registrada

TESTEMUNHA: Walyson Muniz Leste  
CPF: 60550440775

TESTEMUNHA: Jão Lucas dos Anjos Silva Neto  
CPF: 072.707.093-44



**BOM LUGAR**  
 Processo: 1702001/2021  
 Fls. 06  
 Rubrica: *[assinatura]*

**CONTRATO Nº 110501009/2021**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

Por este instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N – Centro Bom Lugar -MA, inscrito no CNPJ nº **01.611.400/0001-04**, neste ato representado pela Sra. Marilene Moura Miranda, portadora do CPF nº 498.951.683-49, através da Secretaria Municipal de Educação, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FLAVIO ANTONIO PINTO DE ARAUJO**, Situada na VL SÃO PAULO APOSTOLO S/N CASA COMUNIDADE, ZONA RURAL, inscrita no CNPJ sob o nº 16.673.925/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **FLAVIO ANTONIO PINTO DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade nº 0374007120093 (SESP-MA) e do CPF nº 059.337.843-11 a seguir denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2021, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 1702001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 009/2021, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas com os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de merenda escolar, da Secretária Municipal de Educação de Bom Lugar – MA, estes a serem realizados conforme discriminação da Ata de Registro de Preços nº 009/2021 e na proposta vencedora. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 201.988,00 (duzentos e um mil e novecentos e oitenta e oito reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da adjudicada.

Item	Descrição/especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor total
011084	CARNE BOVINA MOIDA, (cota principal 75%).	3.000,00	15,39	46.170,00
011085	CARNE BOVINA - AÇÉM, (cota principal 75%).	1.000,00	22,40	22.400,00
011086	PEITO DE FRANGO, (cota principal 75%).	5.000,00	11,50	57.500,00
011090	AÇÚCAR CRISTAL,	1.000,00	2,69	2.690,00
011091	ACHOCOLATADO EM PÓ.	200,00	4,00	800,00
011092	COLORAU.	240,00	0,59	141,60
011093	FARINHA DE MILHO.	200,00	1,18	236,00
011094	FEIJÃO CARIOQUINHA	360,00	6,49	2.336,40
011095	LEITE EM PÓ	400,00	5,15	2.060,00
011096	MARGARINA VEGETAL.	120,00	1,90	228,00
011097	VINAGRE	200,00	1,20	240,00
011098	EXTRATO DE TOMATE	300,00	1,44	432,00

*[Assinaturas manuscritas]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
 Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
 C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo nº 2021/2023  
 Fls. 1368  
 Rubrica: 07

011099 ALHO	40,00	18,55	742,00
011100 PROTEÍNA TEXTEURIZADA DE SOJA	1.000,00	4,48	4.480,00
011101 ARROZ	3.000,00	4,12	12.360,00
011102 ÓLEO DE SOJA	200,00	6,50	1.300,00
011103 SAL	140,00	0,60	84,00
011104 MACARRÃO	4.000,00	2,20	8.800,00
011105 BISCOITO SALGADO	1.000,00	3,69	3.690,00
011106 BISCOITO DOCE	400,00	3,95	1.580,00
011108 FÍGADO BOVINO	2.000,00	12,99	25.980,00
011109 TOMATE	120,00	4,40	528,00
011110 CEBOLA	120,00	4,50	540,00
011111 BATATA INGLESA	120,00	4,50	540,00
011112 CENOURA	120,00	4,50	540,00
011113 PÃO FRANCÊS	1.000,00	5,59	5.590,00
<b>Total Geral</b>			<b>201.988,00</b>

**3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mês da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, representado pela seguinte rubrica:

**ORGÃO:** 02 Poder Executivo;

**UNIDADE GESTORA :**0207 - Manut. e Desenv. Do Ensino -MDE;

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 12.306.0011.2.029 – Manutenção e Func. Da Merenda Escolar - PNAE;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA -** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

**FONTE DE RECURSO:** 0115000051 - PNAE

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Entregar os produtos no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da





Processo	2021/2023
F	1369
Subpro	12011
Fls.	08
Rubrica:	

execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- 6.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Contratante;
- 6.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6.4. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;
- 6.5. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para entrega do bem.
- 6.6. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.
- 6.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.
- 6.8. Deverá a empresa observar, também, o seguinte:
  - I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, durante a vigência do Contrato;
  - II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;



Processo:	17.0001/2011
Fls.:	09
Rubrica:	

III - É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Processo:	2020011/2021
Fls.:	1370
Rubrica:	

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos produtos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato;

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a entrega dos produtos, dentro das normas deste Contrato;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste contrato

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

### 8.1.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



Proc.	2011 2023
Fis.	1371
Publ. Processo	12021
Fis.	10
Rubrica:	RES

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 8.1.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.2 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Bom Lugar – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

8.3 As multas previstas, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

8.4 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

8.5 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

8.6 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

8.7 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

8.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

8.10. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

8.11. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



Processo: 1702001/2011  
Fls.: 11  
Rubrica:

8.11.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

8.11.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

8.11.3. Comportar-se de modo inidôneo;

8.11.4. Fizer declaração falsa;

8.11.5. Cometer fraude fiscal;

8.11.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.11.7. Não celebrar o contrato;

8.11.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

8.11.9. Apresentar documentação falsa.

8.12 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.13 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.14 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos materiais já prontos bem como sua aplicação, caso seja necessário, será inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.2. Os pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos. O valor constante no Termo de Referência, anexo I deste edital, compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a contratação dos itens.

9.3. Serão aceitos os produtos que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste edital.



Processo:	2020/011 2023
BOM LUGAR	1373
Processo:	2020/011 2021
Fls:	12
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

9.4. A aceitação preliminar dos produtos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados (Acórdão n.º 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012)(grifo nosso).

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

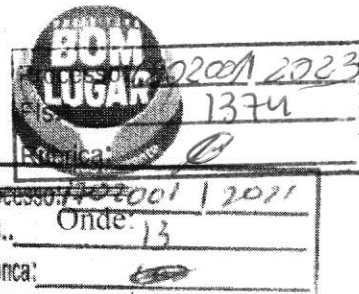
10.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 6.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

*[assinatura]*



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

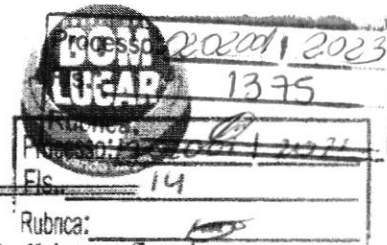
12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

12.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

12.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



12.6. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a o fornecimento de merenda escolar, pela Administração.

12.7. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato.

12.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

12.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Lugar - Maranhão, 11 de Maio de 2021.

Marilene Moura Miranda  
**Prefeitura Municipal de Bom Lugar**  
Marilene Moura Miranda  
Secretaria Municipal de Educação  
Contratante

Flavio Antonio Pinto de Araujo  
**Flavio Antonio Pinto de Araujo**  
CNPJ: 16.673.925/0001-33  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Guilherme Lima Pereira CPF nº 077.385.363-24  
Roberto de Menezes Souza CPF nº 055.117.204-37